

Prefeitura Municipal de Itapecerica Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 691 -

Autoriza e Prefeite Municipal, a contratar para e Posto de Saúde um Cirurgião Dentista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contra tar um Cirurgião Dentista, para prestação de serviços a esta Prefeitura.

Art. 2º - O contratado atenderá, dois dias da semana, na Escola Estadual Cônego Cesário, com prioridade os alumos da referida Escola; como também às pessoas carentes.E, treis dias da semana atenderá na Unidade Sa nitária, aos Servidores Municipais que percebem até a importância equiva lente ao Salário Mínimo da Região e inclusive, seus dependentes. E ainda, aos menores internos regularmente da Casa do Menor Desamparado de Itapece rica.

Art. 3º - O profissional a ser contrado deverá ter habilitação regular junto ao Conselho Regional de Odontologia.

Art. 4º - Para fazer face às despesas do artigo lº, fica aber to o Crédito Especial de Cr\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Cruzeiros), para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 25 de maio de 1977.

= Teodoffo Afonso de Resende =

#Prefeito Municipal =

= Sinval Diniz de Oliveira =